



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 2741

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Portaria Municipal Nº 010, 01 de Junho de 2020** - Concede licença de situação de área para os fins da art. 164, 11 da portaria nº155, de 12 de maio de 2016, do ministério de minas e energia — departamento nacional de produção mineral.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.796.073/0001-83  
Rua Dr. João Martins, Nº 01.  
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia



### PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, 01 DE JUNHO DE 2020

*Concede Licença de Situação de área para os fins da art. 164, II da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia – Departamento Nacional de Produção Mineral.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUÍPE**, no uso da competência de que trata o Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o art. 3º da Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia – Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder **LICENÇA DE SITUAÇÃO DE ÁREA** à **Mineração São Vicente Ltda**, CNPJ nº 06.537.334/0001-85, referente a uma área de aproximadamente 50 hectares, coordenada geográfica de latitude -13°4'13.33''S e longitude - 38°58'30.22''O (SIRGAS 2000) no Município de Aratuípe, Estado da Bahia, para fins de extração de areia, argila e cascalho, destinando-se os materiais extraídos ao emprego em construção civil.

**Art. 2º.** As atividades de extração de que trata o artigo anterior somente poderão ter início após o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Registro de Licenciamento junto à Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral;
- II. Licença de Operação ou Licença Unificada ou documentos equivalentes expedidos pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo a Resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990 ou legislação que vier a substituir;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aratuípe (BA), 01 de Junho de 2020.

**ANTÔNIO MIRANDA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal